ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES**

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 33

**LEI MUNICIPAL Nº 1.978 DE 19 DE Dezembro DE 2018.**

Abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor de diversas Secretarias do Município de Mendes.

Sanciono em 19/12/18
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

ROGÉRIO RIENTE, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 93.867,56 (noventa e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para atender a despesas de diversas Secretarias do Município de Mendes, das seguintes dotações orçamentárias:

| Codificação | Discriminação da Despesa | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 02. | Prefeitura Municipal de Mendes | |
| 02.16. | Secretaria Municipal de Transportes | |
| 02.16.26. | Transporte | |
| 02.16.26.122. | Administração Geral | |
| 02.16.26.122.0008. | Administração Executiva | |
| 02.16.26.122.0008.2.044 | Frota - Manutenção | |
| 3.3.90.30.01.00.00.00 0023 | Combustíveis e Lubrificantes | R$ 58.867,56 |
| | | |
| 02. | Prefeitura Municipal de Mendes | |
| 02.18. | Secretaria Munic. de Agricultura e Meio Ambiente | |
| 02.18.18. | Gestão Ambiental | |
| 02.18.18.541. | Preservação e Conservação Ambiental | |
| 02.18.18.541.0022. | Meio Ambiente | |
| 02.18.18.541.0022. 2.048 | Gestão Ambiental | |
| 3.3.90.30.01.00.00.00 0023 | Combustíveis e Lubrificantes | R$ 35.000,00 |

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 93.867,56

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação no recurso do FEP, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964:

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes/RJ, em 19 de dezembro de 2018.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal